



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2025 TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

1.1. O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 com sede administrativa na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, através do Agente de Contratações e respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 015/2025, equipe 04, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto 1.714 de 27 de março de 2023 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis TORNA PÚBLICO a todos os interessados que está aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, na forma estabelecida neste edital. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município <https://www.portouniao.sc.gov.br/> Portal da Transparência e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.2. **OBJETO:** Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde, abrangendo: consultas médicas com psiquiatra infantil, realização de avaliação neuropsicológica completa, com emissão de laudo, e execução de estudo urodinâmico completo, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas no Edital e no Termo de Referência, em conformidade com os anexos deste Edital.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E A NECESSIDADE DOS ITENS/SERVIÇOS.

A contratação, por meio de credenciamento, de empresa especializada para a realização de consultas médicas com psiquiatra infantil, avaliações neuropsicológicas completas com emissão de laudo e estudos urodinâmicos se mostra necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Esses serviços possuem caráter essencial e especializado, uma vez que:

- Psiquiatria infantil: diante da demanda por atendimentos voltados à saúde mental de crianças e adolescentes, considerando a necessidade de diagnóstico precoce e acompanhamento adequado em casos de transtornos do desenvolvimento, dificuldades de aprendizagem, depressão, ansiedade, TDAH, entre outros.
- Avaliação neuropsicológica: trata-se de ferramenta fundamental para diagnóstico clínico, elaboração de estratégias terapêuticas e definição de condutas médicas, sendo indispensável a emissão de laudo técnico conclusivo.
- Estudo urodinâmico: exame de alta complexidade e essencial para o diagnóstico de disfunções do trato urinário inferior, especialmente em pacientes pediátricos, viabilizando o tratamento mais adequado e preciso.

A Secretaria de Saúde não dispõe, em sua rede própria, de profissionais e estrutura suficientes para a realização integral desses procedimentos, o que torna imprescindível o credenciamento de empresa especializada, garantindo a continuidade e integralidade da assistência à saúde da população, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Local: Plataforma Portal de Compras Públicas
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Período de Impugnação: até as 23 h e 59 min do dia 28 de outubro de 2025.

Início de Análise da Documentação: A partir das 09 horas do dia 31 de outubro de 2025 (conforme a demanda).

Período do Credenciamento: Até as 23:59 h de 03 de novembro de 2026.

1.5. **CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados diretamente no site do Município



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

de Porto União: <https://www.portouniao.sc.gov.br/> Portal da Transparência ou na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Requerimento Credenciamento com Declaração de Concordância com o Preço Proposto no Edital;

ANEXO V – Modelo de Declaração;

ANEXO VI – Formulário com os dados do fornecedor;

2 - DA PROPOSTA

2.1 A proposta para o credenciamento deverá ser registrada diretamente no Portal de Compra Públicas, sendo que o valor cadastrado será somente uma estimativa de possíveis gastos com os serviços, no período da contratação, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

2.2 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, as presentes condições deste credenciamento.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

3.1 A(s) interessada(s) em credenciar-se junto ao Município de Porto União deverão apresentar juntamente com suas propostas os seguintes documentos (em original ou cópias autenticadas) instrutórios abaixo descritos, e referentes a sua:

3.1.2 Regularidade Jurídica:

3.1.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

3.1.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

3.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

3.1.2.5. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no item 3.1.2 “3.1.2.1”, “3.1.2.2” e “3.1.2.3” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

3.1.3 Regularidade fiscal:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1.3.1. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

3.1.3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

3.1.3.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.1.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

3.1.3.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 2: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 3: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

OBSERVAÇÃO 4: A empresa interessada no credenciamento no item 2 deverá estar sediada no Município de Porto União/SC ou União da Vitória/PR.

3.1.5 – DECLARAÇÕES:

3.1.5.1 – Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, com as informações **CONSTANTES NO ANEXO V deste EDITAL;**

3.1.5.2 - Declaração de Concordância de Preço (Modelo ANEXO IV);

3.1.5.3 - **FORMULÁRIO COM DADOS DO FORNECEDOR**, modelo constante no Anexo VI do Edital. (A ausência do presente documento não ocasionará a inabilitação. Mas é Documento obrigatório para formalização do contrato).

3.1.6. - **Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do proponente com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para o proponente do item 1:

- a) Certificado de graduação do profissional em Medicina.
- b) Registro ativo do profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM do Estado onde atua.
- c) Certificado de especialização do profissional em psiquiatria.
- d) Certificado de especialista em psiquiatria da infância e adolescência.
- e) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho pertinente.
- f) Declaração assinada pelo representante legal indicando o profissional responsável que irá realizar as consultas.
- g) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária ou dispensa emitido pelo órgão competente.
- h) Apresentar declaração da proponente acompanhada de ilustrativo obtido junto ao Google Maps de que:
 - h.1) A distância em KM entre a proponente e a Secretária Municipal de Saúde de Porto União, sito a Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Cidade Nova, Porto União – SC, não é superior que 300 (trezentos) KM,
 - h.2) A condição acima se justifica pois como será de responsabilidade da contratante o transporte do paciente, será inviável a locomoção além dessa quilometragem, e até mesmo para acompanhamento dos internos.

Para o proponente do item 2:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

- i) Certificado de graduação do profissional em Psicologia.
- j) Registro ativo do profissional no Conselho Regional de Psicologia – CRP do Estado onde atua.
- k) Certificado de especialização do profissional em neuropsicologia.
- l) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho pertinente.
- m) Declaração assinada pelo representante legal indicando o profissional responsável que irá realizar as avaliações.
- n) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária ou dispensa emitido pelo órgão competente.

Para o proponente do item 3:

- o) Registro de Pessoa Jurídica (PJ) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado.
- p) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária ou dispensa emitido pelo órgão competente.
- q) Alvará de localização e funcionamento.
- r) Certificado de graduação do profissional em Medicina.
- s) Registro ativo do profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM do Estado onde atua.
- t) Certificado de especialização do profissional em urologia.
- u) Certificado de especialista do profissional em urologia pediátrica.
- v) Declaração assinada pelo representante legal indicando o profissional responsável que irá realizar o exame.
- w) Apresentar declaração da proponente acompanhada de ilustrativo obtido junto ao Google Maps de que:
 - w.1) A distância em KM entre a proponente e a Secretária Municipal de Saúde de Porto União, sito a Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Cidade Nova, Porto União – SC, não é superior que 300 (trezentos) KM,
 - w.2) A condição acima se justifica pois como será de responsabilidade da contratante o transporte do paciente, será inviável a locomoção além dessa quilometragem, e até mesmo para acompanhamento dos internos.

4 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Para a(s) interessada(s) ter sua proposta aprovada e apta a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O prazo de início da prestação de serviços, deverá ser imediatamente após a solicitação.

5.1.1. Das obrigações da contratante:

- a) Os encaminhamentos dos pacientes serão solicitados somente por profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, mediante emissão de autorização.
- b) Fornecer o transporte dos pacientes nos casos em que a empresa credenciada nos itens 1 e 3 não estejam sediadas nos Municípios de Porto União/SC e União da Vitória/PR.

5.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Para o item 2, estão incluídos na avaliação neuropsicológica completa: entrevista inicial, aplicação de testes neuropsicológicos, correção e análise dos resultados, elaboração do laudo neuropsicológico, entrevista devolutiva com entrega do laudo. O prazo para entrega do laudo deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias após o encerramento dos testes.
- b) A empresa credenciada nos itens 1 e 3, deverá apresentar declaração da proponente acompanhada de ilustrativo obtido junto ao Google Maps de que:
 - b.1) A distância em KM entre a proponente e a Secretária Municipal de Saúde de Porto União, sito a Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Cidade Nova, Porto União – SC, não poderá ser superior que 300 (trezentos) KM, pois como será de responsabilidade da contratante o transporte do paciente, será inviável a locomoção além dessa quilometragem, e até mesmo para acompanhamento dos internos.
- c) A empresa credenciada no item 2 deverá estar sediada no Município de Porto União/SC ou União da Vitória/PR.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 5.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei 14.133/2021, se houver interesse entre as partes.
- 5.3. Para este processo fica designado como Fiscal do contrato: Jeferson Jose da Cruz, CPF 065.***.***-32, Coordenador Administrativo, Compras e Financeiro da Saúde.
- 5.4. A gestão do contrato será realizada por Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

6 - DO CONTRATO

- 6.1. O contrato firmado entre o Município de Porto União e a empresa julgada apta neste Credenciamento terá vigência a partir de sua emissão.
- 6.2. O presente Edital, juntamente com a(s) proposta(s) das interessada(s) farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 6.3. Os contratados se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.
- 6.4. O contrato será celebrado após o cumprimento de todas as exigências deste processo de Credenciamento.
- 6.5. O Município de Porto União convocará o credenciado para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis.
- 6.6. O Município enviará, por e-mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, ao Departamento de licitações, no prazo do item 14.1.
- 6.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 6.5.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

8 - DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 – Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente processo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde, abrangendo: consultas médicas com psiquiatra infantil, realização de avaliação neuropsicológica completa, com emissão de laudo, e execução de estudo urodinâmico completo.
- 8.2 – Os valores unitários que serão pagos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE são os constantes no Termo de Referência (Anexo I);
- 8.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, mediante:
 - 8.3.1. Apresentação da Nota fiscal, acompanhada do relatório contendo a relação dos pacientes atendidos e apresentação do relatório de prestação de serviços, conjuntamente com as requisições devidamente rubricadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.4. No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;
- 8.5. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- 8.6. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- 8.7. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

8.8. As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 117

Complemento 3390 3950 Serviços Méd. Hosp. e Laboratoriais

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações e valores:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	VALOR UNIT
1	CONSULTA ESPECIALIZADA COM PSQUIATRA INFANTIL	CONSULTA	R\$ 350,00
2	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COMPLETA COM ENTREGA DO LAUDO	SESSÃO	R\$ 1.440,00
3	ESTUDO URODINÂMICO COMPLETO C/ OU S/ DIURÉTICO (PACIENTE PEDIÁTRICO)	UND	R\$ 643,09

Para o item 1, será obedecido o quantitativo de 60 (sessenta) consultas para o período de 12 (doze) meses.
Para o item 2, será obedecido o quantitativo de 60 (sessenta) avaliações para o período de 12 (doze) meses.
Para o item 3, será obedecido o quantitativo de 30 (trinta) exames para o período de 12 (doze) meses.

8.9. O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 1 de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 2 de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 3 de R\$ 19.292,70 (dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 1.607,72 (um mil, seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos).

8.10. Independentemente do número de credenciados será obedecido o limite orçamentário mensal fixado acima.

8.11. Os valores estipulados são estimativas de consumo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

8.12. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após esse prazo, caso o contrato seja prorrogado, será efetuado reajuste com base nos percentuais do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice no caso de extinção do INPC.

8.12.1 – O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA com antecedência de no mínimo 30 dias antes do término da vigência do contrato, ou ainda pelo setor responsável, com o devido aceite pela contratada dos valores apurados.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

9.3. Nenhuma responsabilidade caberá ao Município de Porto União com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

9.4. A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

10 - DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos ao Município de Porto União.

11 - DO DESCRENCIAMENTO

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

12 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. Penalidades:

12.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

12.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

12.1.3. As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, nos casos não previstos neste edital.

12.2. **Descredenciamento:** Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.2.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.

12.2.2. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

12.2.3. A Administração Municipal fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

12.2.4. Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto União for rescindido.

12.3. **Sanções:** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência.**

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13 - DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.1 Das decisões do Município de Porto União que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e contraditório no prazo e forma da lei.

13.2 - A proponente que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

13.3 – Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contra-razões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 - O Município de Porto União se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

15 - DA DENÚNCIA

15.1 É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente o Município de Porto União no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

16 - DA PUBLICIDADE

16.1 - O Edital estará à disposição das interessadas no site do município de Porto União, bem como na plataforma Portal de Compras Públicas.

16.2 - Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

17.2. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

18 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independente de declaração ou aceitação expressa.

18.2. A Prefeitura do Município de Porto União deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrado pela CONTRATADA.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Porto União, com base na legislação em vigor.

19.2 – Os casos omissos, em especial os relacionados aos prazos de vigência, serão estabelecidos com base na Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500

licitacao@portouniao.sc.gov.br

19.3. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por outros meios, que não seja através da Plataforma Portal de Compras Públicas, salvo por decisão da Agente de Contratação, devidamente justificado.

19.4 - Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão obedecidas às disposições da Lei 14.133/2021 e alterações.

Porto União-SC, 06 de outubro de 2025.

Juliano Hassan
Prefeito do Município de Porto União



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2025 TIPO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde, abrangendo: consultas médicas com psiquiatra infantil, realização de avaliação neuropsicológica completa, com emissão de laudo, e execução de estudo urodinâmico completo, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde, abrangendo: consultas médicas com psiquiatra infantil, realização de avaliação neuropsicológica completa, com emissão de laudo, e execução de estudo urodinâmico completo, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	VALOR UNIT
1	CONSULTA ESPECIALIZADA COM PSIQUIATRA INFANTIL	CONSULTA	R\$ 350,00
2	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COMPLETA COM ENTREGA DO LAUDO	SESSÃO	R\$ 1.440,00
3	ESTUDO URODINÂMICO COMPLETO C/ OU S/ DIURÉTICO (PACIENTE PEDIÁTRICO)	UND	R\$ 643,09

Para o item 1, será obedecido o quantitativo de 60 (sessenta) consultas para o período de 12 (doze) meses.

Para o item 2, será obedecido o quantitativo de 60 (sessenta) avaliações para o período de 12 (doze) meses.

Para o item 3, será obedecido o quantitativo de 30 (trinta) exames para o período de 12 (doze) meses.

Posterior à fase de credenciamento e análise da documentação, deverá ser elaborado processo de inexigibilidade para as empresas credenciadas e habilitadas.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 1 de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 2 de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 3 de R\$ 19.292,70 (dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 1.607,72 (um mil, seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos).



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Independentemente do número de credenciados, será obedecido o limite orçamentário e de internação mensal fixado acima.

Os valores estipulados são estimativos de consumo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por meio de credenciamento, de empresa especializada para a realização de consultas médicas com psiquiatra infantil, avaliações neuropsicológicas completas com emissão de laudo e estudos urodinâmicos se mostra necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Esses serviços possuem caráter essencial e especializado, uma vez que:

d) Psiquiatria infantil: diante da demanda por atendimentos voltados à saúde mental de crianças e adolescentes, considerando a necessidade de diagnóstico precoce e acompanhamento adequado em casos de transtornos do desenvolvimento, dificuldades de aprendizagem, depressão, ansiedade, TDAH, entre outros.

e) Avaliação neuropsicológica: trata-se de ferramenta fundamental para diagnóstico clínico, elaboração de estratégias terapêuticas e definição de condutas médicas, sendo indispensável a emissão de laudo técnico conclusivo.

f) Estudo urodinâmico: exame de alta complexidade e essencial para o diagnóstico de disfunções do trato urinário inferior, especialmente em pacientes pediátricos, viabilizando o tratamento mais adequado e preciso.

A Secretaria de Saúde não dispõe, em sua rede própria, de profissionais e estrutura suficientes para a realização integral desses procedimentos, o que torna imprescindível o credenciamento de empresa especializada, garantindo a continuidade e integralidade da assistência à saúde da população, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde, abrangendo: consultas médicas com psiquiatra infantil, realização de avaliação neuropsicológica completa, com emissão de laudo, e execução de estudo urodinâmico completo, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços para a contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas) têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto nº 1.714, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I, II e III.

4.1. Para a qualificação técnica (inciso II), as proponentes devem encaminhar as seguintes documentações:
Para o item 1:

- x) Certificado de graduação do profissional em Medicina.
- y) Registro ativo do profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM do Estado onde atua.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

- z) Certificado de especialização do profissional em psiquiatria.
- aa) Certificado de especialista em psiquiatria da infância e adolescência.
- bb) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho pertinente.
- cc) Declaração assinada pelo representante legal indicando o profissional responsável que irá realizar as consultas.
- dd) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária ou dispensa emitido pelo órgão competente.

Para o item 2:

- ee) Certificado de graduação do profissional em Psicologia.
- ff) Registro ativo do profissional no Conselho Regional de Psicologia – CRP do Estado onde atua.
- gg) Certificado de especialização do profissional em neuropsicologia.
- hh) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho pertinente.
- ii) Declaração assinada pelo representante legal indicando o profissional responsável que irá realizar as avaliações.
- jj) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária ou dispensa emitido pelo órgão competente.

Para o item 3:

- kk) Registro de Pessoa Jurídica (PJ) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado.
- ll) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária ou dispensa emitido pelo órgão competente.
- mm) Alvará de localização e funcionamento.
- nn) Certificado de graduação do profissional em Medicina.
- oo) Registro ativo do profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM do Estado onde atua.
- pp) Certificado de especialização do profissional em urologia.
- qq) Certificado de especialista do profissional em urologia pediátrica.
- rr) Declaração assinada pelo representante legal indicando o profissional responsável que irá realizar o exame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das obrigações da contratante:

- Os encaminhamentos dos pacientes serão solicitados somente por profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, mediante emissão de autorização.
- Fornecer o transporte dos pacientes nos casos em que a empresa credenciada nos itens 1 e 3 não estejam sediadas nos Municípios de Porto União/SC e União da Vitória/PR.

Obrigações da Contratada:

- Para o item 2, estão incluídos na avaliação neuropsicológica completa: entrevista inicial, aplicação de testes neuropsicológicos, correção e análise dos resultados, elaboração do laudo neuropsicológico, entrevista devolutiva com entrega do laudo. O prazo para entrega do laudo deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias após o encerramento dos testes.
- A empresa credenciada nos itens 1 e 3, deverá apresentar declaração da proponente acompanhada de ilustrativo obtido junto ao Google Maps de que:
 - A distância em KM entre a proponente e a Secretária Municipal de Saúde de Porto União, sito a Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Cidade Nova, Porto União – SC, não poderá ser superior que 300 (trezentos) KM, pois como será de responsabilidade da contratante o transporte do paciente, será inviável a locomoção além dessa quilometragem, e até mesmo para acompanhamento dos internos.
- A empresa credenciada no item 2 deverá estar sediada no Município de Porto União/SC ou União da Vitória/PR.
- A empresa credenciada deverá prestar o serviço conforme demanda da Secretaria de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade credenciamento.

Posterior à fase de credenciamento e análise da documentação, deverá ser elaborado processo de inexigibilidade para as empresas credenciadas e habilitadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 126.692,70 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 1 de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 2 de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 3 de R\$ 19.292,70 (dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 1.607,72 (um mil, seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos).

Independentemente do número de credenciados, será obedecido o limite orçamentário e de interação mensal fixado acima.

Os valores estipulados são estimativos de consumo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 33, incisos III e IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos do Art. 23, § 1º, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o Art. 23, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso III do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisa de preços no FAROL TCE/SC.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Considerando o Art. 23, § 1º, incisos IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram utilizadas contratações diretas já realizadas pela administração e pesquisa na internet.

Diante do exposto, devido a pesquisa de preço realizada no FAROL TCE/SC e a pesquisa direta, para se obter o valor unitário dos itens, foi optado pelo menor valor dentre as cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria do Fundo de Saúde.

Porto União/SC, 16 de setembro de 2025.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde, abrangendo: consultas médicas com psiquiatra infantil, realização de avaliação neuropsicológica completa, com emissão de laudo, e execução de estudo urodinâmico completo, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação, por meio de credenciamento, de empresa especializada para a realização de consultas médicas com psiquiatra infantil, avaliações neuropsicológicas completas com emissão de laudo e estudos urodinâmicos se mostra necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Esses serviços possuem caráter essencial e especializado, uma vez que:

g) Psiquiatria infantil: diante da demanda por atendimentos voltados à saúde mental de crianças e adolescentes, considerando a necessidade de diagnóstico precoce e acompanhamento adequado em casos de transtornos do desenvolvimento, dificuldades de aprendizagem, depressão, ansiedade, TDAH, entre outros.

h) Avaliação neuropsicológica: trata-se de ferramenta fundamental para diagnóstico clínico, elaboração de estratégias terapêuticas e definição de condutas médicas, sendo indispensável a emissão de laudo técnico conclusivo.

i) Estudo urodinâmico: exame de alta complexidade e essencial para o diagnóstico de disfunções do trato urinário inferior, especialmente em pacientes pediátricos, viabilizando o tratamento mais adequado e preciso.

A Secretaria de Saúde não dispõe, em sua rede própria, de profissionais e estrutura suficientes para a realização integral desses procedimentos, o que torna imprescindível o credenciamento de empresa especializada, garantindo a continuidade e integralidade da assistência à saúde da população, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto, o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde, abrangendo: consultas médicas com psiquiatra infantil, realização de avaliação neuropsicológica completa, com emissão de laudo, e execução de estudo urodinâmico completo se mostra necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços para a contratação de empresa especializada em psiquiatria para serviços de internação de adolescentes e adultos que necessitam de tratamento para transtornos mentais e/ou dependência química (álcool e drogas) têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto nº 1.714, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a proponente deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I, II e III.

3.1. Para a qualificação técnica (inciso II), as proponentes devem encaminhar as seguintes documentações:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Para o item 1:

- a) Certificado de graduação do profissional em Medicina.
- b) Registro ativo do profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM do Estado onde atua.
- c) Certificado de especialização do profissional em psiquiatria.
- d) Certificado de especialista em psiquiatria da infância e adolescência.
- e) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho pertinente.
- f) Declaração assinada pelo representante legal indicando o profissional responsável que irá realizar as consultas.
- g) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária ou dispensa emitido pelo órgão competente.

Para o item 2:

- h) Certificado de graduação do profissional em Psicologia.
- i) Registro ativo do profissional no Conselho Regional de Psicologia – CRP do Estado onde atua.
- j) Certificado de especialização do profissional em neuropsicologia.
- k) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho pertinente.
- l) Declaração assinada pelo representante legal indicando o profissional responsável que irá realizar as avaliações.
- m) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária ou dispensa emitido pelo órgão competente

Para o item 3:

- n) Registro de Pessoa Jurídica (PJ) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado.
- o) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária ou dispensa emitido pelo órgão competente.
- p) Alvará de localização e funcionamento.
- q) Certificado de graduação do profissional em Medicina.
- r) Registro ativo do profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM do Estado onde atua.
- s) Certificado de especialização do profissional em urologia.
- t) Certificado de especialista do profissional em urologia pediátrica.
- u) Declaração assinada pelo representante legal indicando o profissional responsável que irá realizar o exame.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O valor estimado para a contratação tem como base possíveis demandas da Secretaria de Saúde durante o período de 01 (um) ano.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em psiquiatria infantil, neuropsicologia e urologia pediátrica.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta e no FAROL TCE/SC, efetuadas com base no Art. 33, incisos III e IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos do Art. 23, § 1º, incisos III e IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A realização de consultas médicas com psiquiatra infantil, avaliações neuropsicológicas completas com emissão de laudo e estudos urodinâmicos se mostra necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria de Saúde não dispõe, em sua rede própria, de profissionais e estrutura suficientes para a realização integral desses procedimentos, o que torna imprescindível o credenciamento de empresa especializada, garantindo a continuidade e integralidade da assistência à saúde da população, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 126.692,70 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 1 de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 2 de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

O presente credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 3 de R\$ 19.292,70 (dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 1.607,72 (um mil, seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos).

Independentemente do número de credenciados, será obedecido o limite orçamentário e de internação mensal fixado acima.

Os valores estipulados são estimativos de consumo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 33, incisos III e IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos do Art. 23, § 1º, incisos III e IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando o Art. 23, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 33, inciso III do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas pesquisa de preços no FAROL TCE/SC.

Considerando o Art. 23, § 1º, incisos IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Art. 33, inciso IV do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram utilizadas contratações diretas já realizadas pela administração e pesquisa na internet.

Diante do exposto, devido a pesquisa de preço realizada no FAROL TCE/SC e a pesquisa direta, para se obter o valor unitário dos itens, foi optado pelo menor valor dentre as cotações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde, abrangendo: consultas médicas com psiquiatra infantil, realização de avaliação neuropsicológica completa, com emissão de laudo, e execução de estudo urodinâmico completo, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando cumprir os requisitos supramencionados, sem prejuízo ao aspecto técnico e economicamente vantajoso, uma vez que busca sempre que possível, respeitando os parâmetros de qualidade e a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata de um processo de credenciamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da presente contratação não possui impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 16 de setembro de 2025.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Aos NONONO dias do mês de ONONONO do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.541/0001-58, com sede à rua *****, n.º ** - Centro, nesta cidade de Porto União-SC, neste ato representada por seu Prefeito Sr. *****, brasileiro, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa CREDENCIADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, endereço, CEP, telefone, neste ato representada por seu Sócio-Gerente ou *****, Sr. NONONO NONONONO NONONO, portador do RG n.º 0000000000-00 e CPF n.º 0000000000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, através do Processo Licitatório ***/2025, **** */2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Este contrato tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde, abrangendo: consultas médicas com psiquiatra infantil, realização de avaliação neuropsicológica completa, com emissão de laudo, e execução de estudo urodinâmico completo, conforme especificações detalhadas neste termo, bem como no Edital e no Termo de Referência, independente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro - DA JUSTIFICATIVA

A contratação, por meio de credenciamento, de empresa especializada para a realização de consultas médicas com psiquiatra infantil, avaliações neuropsicológicas completas com emissão de laudo e estudos urodinâmicos se mostra necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Esses serviços possuem caráter essencial e especializado, uma vez que:

- **Psiquiatria infantil:** diante da demanda por atendimentos voltados à saúde mental de crianças e adolescentes, considerando a necessidade de diagnóstico precoce e acompanhamento adequado em casos de transtornos do desenvolvimento, dificuldades de aprendizagem, depressão, ansiedade, TDAH, entre outros.
- **Avaliação neuropsicológica:** trata-se de ferramenta fundamental para diagnóstico clínico, elaboração de estratégias terapêuticas e definição de condutas médicas, sendo indispensável a emissão de laudo técnico conclusivo.
- **Estudo urodinâmico:** exame de alta complexidade e essencial para o diagnóstico de disfunções do trato urinário inferior, especialmente em pacientes pediátricos, viabilizando o tratamento mais adequado e preciso.

A Secretaria de Saúde não dispõe, em sua rede própria, de profissionais e estrutura suficientes para a realização integral desses procedimentos, o que torna imprescindível o credenciamento de empresa especializada, garantindo a continuidade e integralidade da assistência à saúde da população, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O Objeto deste Contrato será executado em regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, DO REAJUSTE, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	VALOR UNIT
1	CONSULTA ESPECIALIZADA COM PSQUIATRA INFANTIL	CONSULTA	R\$ 350,00
2	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COMPLETA COM ENTREGA DO LAUDO	SESSÃO	R\$ 1.440,00
3	ESTUDO URODINÂMICO COMPLETO C/ OU S/ DIURÉTICO (PACIENTE PEDIÁTRICO)	UND	R\$ 643,09

Para o item 1, será obedecido o quantitativo de 60 (sessenta) consultas para o período de 12 (doze) meses.
Para o item 2, será obedecido o quantitativo de 60 (sessenta) avaliações para o período de 12 (doze) meses.
Para o item 3, será obedecido o quantitativo de 30 (trinta) exames para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – O credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 1 de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo - O credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 2 de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Parágrafo Terceiro - O credenciamento obedecerá a um limite orçamentário – financeiro para o item 3 de R\$ 19.292,70 (dezenove mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para o período de um ano, em que será obedecido o limite mensal de 1.607,72 (um mil, seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Quarto - Independentemente do número de credenciados será obedecido o limite orçamentário mensal fixado acima.

Parágrafo Quinto - Os valores estipulados são estimativas de consumo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não obrigando a administração em adquirir a sua totalidade.

Parágrafo Sexto - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após esse prazo, caso o contrato seja prorrogado, será efetuado reajuste com base nos percentuais do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice no caso de extinção do INPC.

Parágrafo Sétimo – O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA com antecedência de no mínimo 30 dias antes do término da vigência do contrato, ou ainda pelo setor responsável, com o devido aceite pela contratada dos valores apurados.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, mediante:

I. Apresentação da Nota fiscal, acompanhada do relatório contendo a relação dos pacientes atendidos e da prestação dos serviços, conjuntamente com as requisições devidamente rubricadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

II. Considerando o Decreto Municipal 1.749 de 07 de junho de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de julho de 2023 o Município de Porto União, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

III. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.749/2023.

Parágrafo Nono - No documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

Parágrafo Décimo - A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (deverá ser observado o CNPJ do empenho).

Parágrafo Décimo Primeiro - As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União

Parágrafo Décimo Segundo - O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA com antecedência de no mínimo 30 dias antes do término da vigência do contrato, ou ainda pelo setor responsável, com o devido aceite pela contratada dos valores apurados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A credenciada deverá prestar o serviço conforme demanda da Secretaria de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação.

Parágrafo Segundo - Das obrigações da contratante:

- a) Os encaminhamentos dos pacientes serão solicitados somente por profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União, mediante emissão de autorização.
- b) Fornecer o transporte dos pacientes nos casos em que a empresa credenciada nos itens 1 e 3 não estejam sediadas nos Municípios de Porto União/SC e União da Vitória/PR.

Parágrafo Terceiro - Das obrigações da contratada:

- a) Para o item 2, estão incluídos na avaliação neuropsicológica completa: entrevista inicial, aplicação de testes neuropsicológicos, correção e análise dos resultados, elaboração do laudo neuropsicológico, entrevista devolutiva com entrega do laudo. O prazo para entrega do laudo deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias após o encerramento dos testes.
- b) A empresa credenciada nos itens 1 e 3, deverá apresentar declaração da proponente acompanhada de ilustrativo obtido junto ao Google Maps de que:
 - b.1) A distância em KM entre a proponente e a Secretária Municipal de Saúde de Porto União, sito a Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Cidade Nova, Porto União – SC, não poderá ser superior que 300 (trezentos) KM, pois como será de responsabilidade da contratante o transporte do paciente, será inviável a locomoção além dessa quilometragem, e até mesmo para acompanhamento dos internos.
 - c) A empresa credenciada no item 2 deverá estar sediada no Município de Porto União/SC ou União da Vitória/PR.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei 14.133/2021, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO –

Parágrafo Primeiro - Para este contrato fica designado como Fiscal do contrato: Jeferson Jose da Cruz, CPF 065.***.***-32, Coordenador Administrativo, Compras e Financeiro da Saúde.

Parágrafo Segundo - A gestão do contrato será realizada por Rogê Getúlio de Andrade Pereira, conforme Portaria nº 018/2025 RH.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as suas obrigações sociais em dia, além de cumprir com todas as obrigações previstas no Edital;

Parágrafo Segundo - Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

Parágrafo Terceiro - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

Parágrafo Primeiro - Advertência;

Parágrafo Segundo - Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor das quantidades coletadas, facultados a cumulação com as demais sanções;

Parágrafo Terceiro - Exclusão (Descredenciamento).

Parágrafo Quarto - Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Parágrafo Quinto - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Município de Porto União.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO - A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciadas) e o descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo **** da Lei no ****, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (13709/2018), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

14.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13709/2018).

14.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á conforme as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.4. A CONTRATADA, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Porto União, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

14.7. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.8. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a promover a proteção, confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, vazamento de dados acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tudo isso para reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Porto União está exposta.

14.9. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.10. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura de Porto União e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.11. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura do Município de Porto União, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.12. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

14.13. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura do Município de Porto União, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

14.14. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.15. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.16. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.17. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

14.18. Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar estritamente ao necessário para o desempenho da execução do contrato.

14.19. A CONTRATADA deverá adotar Planos de Resposta a Incidentes de Segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares de dados.

14.20. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Porto União a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.21. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.22. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Porto União e, em no máximo 15 dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para o cumprimento de obrigação legal.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

14.23. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União, para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.24. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Porto União.

Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.25. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.26. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO –

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

15.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Porto União, 00 de xxxxx de 2025.

Prefeito
Contratante

empresa
Contratada



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO

Ao
Município de Porto União

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde, abrangendo: *(a proponente deverá listar apenas o item de seu interesse)* consultas médicas com psiquiatra infantil, realização de avaliação neuropsicológica completa, com emissão de laudo, e execução de estudo urodinâmico completo, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Termo de Referências, declarando desde já que:

- Para os devidos fins e sob as penas da Lei, tenho interesse em efetuar os serviços especificados e que concordo com os valores constantes do Termo de Referência.

- Possuo estrutura para prestar os serviços do objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo os serviços relacionados, inclusive no que diz respeito aos valores que serão contratados, conforma abaixo discriminados:

(a proponente deverá listar apenas o item de seu interesse)

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	VALOR UNIT
1	CONSULTA ESPECIALIZADA COM PSQUIATRA INFANTIL	CONSULTA	R\$ 350,00
2	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COMPLETA COM ENTREGA DO LAUDO	SESSÃO	R\$ 1.440,00
3	ESTUDO URODINÂMICO COMPLETO C/ OU S/ DIURÉTICO (PACIENTE PEDIÁTRICO)	UND	R\$ 643,09

Requerente: _____

Endereço: _____ Fone: _____

CNPJ: _____ CNES _____

Sócio Proprietário: _____

CPF: _____ RG: _____

.....
Local e data.

.....
(Assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÕES

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º,
com sede na ***, nº ***, bairro ***, município ***, estado ***, CEP ***, telefone ***, e-mail ***
(INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

- * Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 14 da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).
- * não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.
- * não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Porto União, Santa Catarina.
- * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- * SOMENTE efetuarei a execução dos serviços mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.
- * TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3135-7500
licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()

E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome:

CPF:

RG:

Endereço

Município/UF:

CEP:

Telefone: ()E-mail:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

_____, em _____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor